



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 022/2016

19/04/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul a contribuir financeiramente com a ACILS para a realização da 2ª Feira Ponta de Estoque de Laranjeiras do Sul-PR.

A Prefeita de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a ACILS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.300.432-0001-42 e reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 01/79, de 21/03/1979, com sede na Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, S/N, entidade responsável pela realização da 2ª Feira Ponta de Estoque a ocorrer no dia 09 de abril de 2016 em Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. A contribuição autorizada por esta Lei é limitada ao valor de R\$ 2.098,80 (Dois Mil Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) para o pagamento da locação de 02 (duas) tendas medindo 10 X 10 metros, ao preço unitário de R\$ 1.049,40 (Um Mil Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Art. 3º. Para o cumprimento de sua parte fica autorizado ao Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul-PR proceder a abertura de crédito para o exercício financeiro de 2016 na importância de R\$ 2.098,80 (Dois Mil Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), destinados a suportar as despesas referidas no artigo 2º, conforma especificação a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
12.001	Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	000 (Livre)	R\$ 2.098,80
22.661.0014.2	Departamento de Indústria e Comércio		
076	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e		
6740	Empreendedorismo		
	3390.39.00.00		
		TOTAL	R\$ 2.098,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de abril de 2016.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal